



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO Nº 2190/2021

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama - Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 781/2021 de 18/05/2021, publicada em 19/05/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 404.664,40 (Quatrocentos e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) conforme demonstrativo abaixo:

	Dotação	Fonte	Elemento	Valor
08.01	10.122.0014.2.092 - Enfrentamento da emergência COVID 19 - D = 1999	332	3.1.90.13.0000	11.698,03
08.01	10.122.0014.2.092 - Enfrentamento da emergência COVID 19 - D = 2001	332	3.3.90.30.0000	80.000,00
08.01	10.122.0014.2.092 - Enfrentamento da emergência COVID 19 - D = 2198	336	3.3.90.30.0000	6.581,56
08.01	10.122.0014.2.092 - Enfrentamento da emergência COVID 19 - D = 2199	332	3.3.90.32.0000	30.000,00
08.01	10.122.0014.2.092 - Enfrentamento da emergência COVID 19 - D = 2003	332	3.3.90.34.0000	58.490,16
08.01	10.122.0014.2.092 - Enfrentamento da emergência COVID 19 - D = 2004	332	3.3.90.39.0000	179.811,81
10.02	08.244.0011.2.092 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - D = 2200	789	3.3.90.30.0000	11.038,99
10.02	08.244.0011.2.092 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - D = 2201	934	3.3.90.30.0000	10.043,85
10.02	08.244.0011.2.092 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - D = 2203	934	3.3.90.32.0000	17.000,00
Total				404.664,40

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados:

- Superávit da FR 789 no valor de R\$ 11.038,99 - portaria 369/20;
- Superávit da FR 934 no valor de R\$ 27.043,85 - portaria 378/20;
- Excesso de arrecadação da FR 332 no valor de R\$ 180.000,00 - portaria 361/21;
- Excesso de arrecadação da FR 332 no valor de R\$ 180.000,00 - portaria 650/21;
- Excesso de arrecadação da FR 336 no valor de R\$ 6.581,56 - Resolução SESA 350/21.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 19 de maio de 2021.


EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal